Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CGC 18.667 212/0001-92

Praça. Desembargador Ribeiro da Luz, 132 :—: Tel-Fax (035) 364-1206

POUSO ALTO :—: CEP 37.468-000 :—: MINAS GERAIS

LEI Nº 54, DE 12/09/96

"Autoriza o Executivo Municipal participar do Consórcio Intermunicipal de Preservação Ambiental e dá outras providências"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, dos municípios de Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde e Virginia, visando ao planejamento, à cooperação técnica, à contribuição financeira e científica, para coordenação e execução das ações na área da preservação e proteção ambiental.

Art. 2°. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12/setembro/1996.

DR. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício